



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Identificação Civil, Identificação Criminal e Mandado de Prisão.

NOME:	
CARGO:	
MATRÍCULA:	ESCOLARIDADE:
CPF:	DATA NASCIMENTO:
RG:	TELEFONES:
LOTAÇÃO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	

COMPROMISSO LEGAL

<p>Declaro estar ciente do privilégio para acesso ou alteração de informações do sistema informatizado desta entidade governamental que a mim é concedido através da inclusão no módulo/grupo/perfil do sistema de trabalho descrito neste formulário, bem como nas disposições contidas no instrumento Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação Estadual do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.</p> <p>Comprometendo-me a:</p> <ul style="list-style-type: none"> Substituir a senha inicial informada ou gerada pelo sistema ou recurso do ambiente informatizado desta entidade governamental, por outra secreta, pessoal e intransferível; Acessar os sistemas e recursos do ambiente informatizado somente para atender os interesses legítimos da entidade supramencionada; Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão de autoridade competente na esfera administrativa ou judicial; Manter o necessário cuidado quando da exibição de dados em tela, impressos ou gravados em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas; Não me ausentar da estação de trabalho sem bloquear ou encerrar a sessão em uso do sistema ou recurso do ambiente informatizado desta entidade, dificultando assim a possibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas; Responder em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade do conhecimento de minha senha ou a utilização dos privilégios a que tenho acesso; Informar ao gestor do sistema qualquer modificação na minha relação funcional estatutária, empregatícia ou contratual com a entidade governamental a que estou vinculado. 	<p align="center">Código Penal</p> <p>Art. 153 Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de 1 a 6 meses, ou multa. § 1º. A divulgação, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em Lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: Pena - detenção de 1(um) a 4(quatro) anos e multa.</p> <p>Art. 313-A Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena - reclusão de 2(dois) a 12(doze) anos e multa.</p> <p>Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informação ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena - detenção de 3(três) meses a 2(dois) anos e multa. Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até a metade se a modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.</p> <p>Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena da sexta parte.</p> <p>Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.</p> <p>Art. 325 § 1º - Nas mesmas penas deste artigo incorre quem: I - permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistema de informações ou banco de dados da Administração Pública, II - se utiliza, indevidamente, do acesso restrito. § 2º - Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.</p> <p>Art. 327 - Considera-se funcionário público para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.</p> <p>Art. 327 § 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública. § 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste capítulo, forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.</p>
--	---

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, verdadeiras as informações neste ato prestadas, fazendo parte integrante dos registros e arquivos da SESP, tendo ciência de que estabelecem os artigos 153, 313-A, 313-B, 299, 325 e 327 do Código Penal Brasileiro, a legislação aplicada e demais normas complementares, aquiescendo com todas as responsabilidades inerentes ao uso dos recursos tecnológicos do órgão, bem como das implicações legais decorrentes do seu uso indevido, seja qual for a circunstância, constituindo o usuário e senha disponibilizados para acesso aos sistemas mencionados neste documento, propriedade da SESP e portanto, sujeitos ao monitoramento e controle das ações realizadas no seu âmbito.

Declaro ainda que, estou ciente que a SESP concede contas para acesso aos sistemas para utilização exclusiva do usuário, portanto, não disponibilizarei nem facilitarei o uso das minhas referidas contas para qualquer pessoa, funcionário ou não, ainda que hierarquicamente superior.

_____/_____/_____. _____
Local Data Assinatura do compromissado

PARECER DO SETOR DE INTELIGÊNCIA/CORREGEDORIA

AUTORIZO NÃO AUTORIZO

OBSERVAÇÃO: _____

Parecer emitido por: _____ em ____/____/_____
Assinatura e carimbo

AUTORIZAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO

Autorizo o servidor supramencionado a utilizar o(s) seguinte(s) recurso(s) tecnológico(s) abaixo descrito(s).

<input type="checkbox"/> Sistema de Identificação Civil - POLITEC:	_____	____/____/____.
	Assinatura e carimbo do superior imediato	Autorizado em.
<input type="checkbox"/> Sistema de Identificação Criminal - POLITEC:	_____	____/____/____.
	Assinatura e carimbo do superior imediato	Autorizado em.
<input type="checkbox"/> Sistema de Mandados de Prisão - PJC:	_____	____/____/____.
	Assinatura e carimbo do superior imediato	Autorizado em.

Para uso exclusivo dos setores responsáveis pelas disponibilizações dos acessos

Conta do Sistema de Identificação Civil criada por: _____ em ____/____/____.
Perfil atribuído: _____

Conta do Sistema de Identificação Criminal criada por: _____ em ____/____/____.
Perfil atribuído: _____

Conta do Sistema de Mandados de Prisão criada por: _____ em ____/____/____.
Perfil atribuído: _____